



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Nº501/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria nº 137/2021-DF/SJPB; e,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 4.320/64 \(Arts. 68 e 69\)](#), no [Decreto nº 93.872/86 \(Arts. 45, Inciso III, 46 e 47\)](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 8.666 \(Art. 60, parágrafo único\)](#);

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na [Resolução CJF nº 569/2019](#);

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB, instituída pela [Portaria GDF/JFPB nº 190/2021](#);

CONSIDERANDO a Requisição nº 2239253, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/prestações de serviços de pequeno vulto, urgentes e/ou imprevisíveis, e que exijam pronto pagamento:

a) PROCESSO SEI: 0001536-48.2021.4.05.7400;

b) SUPRIDO: KELSILENE LISBOA MONTEIRO LISBOA, Servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária de Minas Gerais, ora removida pelo SINAR para esta Seccional, Mat. PB1032, CPF nº 408.093.582-04, lotada na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande.

c) VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

c.1) NATUREZA DA DESPESA: 339030 - **MATERIAL DE CONSUMO**, NO VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

c.2) NATUREZA DA DESPESA: 339036 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PF**, NO VALOR R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); e

c.3) NATUREZA DA DESPESA: 339039 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PJ**, NO VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

d) VALOR LIMITE POR DESPESA: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais), sendo excepcionalmente autorizado saques, em espécie, de valor até **R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento que aceite o CPPJ e, em caráter excepcional, nos termos dispostos na Cartilha de Orientações do Suprimento de Fundos da JFPB e no [Manual SIAFI 021121](#);

f) PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 DIAS, contados da publicação da presente Portaria;

g) PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 10 DIAS, contados do encerramento do prazo de aplicação;

Art. 2º - Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa: ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, CPF 024.309.094-30, Matrícula PB608, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB, em exercício.

Art. 3º - O suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimentos operacionais previstos na Cartilha de Orientações do Suprimento de Fundos da JFPB, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 24/08/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2280366** e o código CRC **4CA15EEE**.